

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE REMUNERAÇÃO E ELEGIBILIDADE Nº 003/2022

Ao primeiro dia do mês de julho de 2022, na forma prevista do art. 64 do Regimento Administrativo do BRDE, aprovado pela Resolução CODESUL nº 1.258, de 26/11/2018, e da Resolução CA BRDE 2.596, de 24/10/2019, que aprovou o Regimento Interno do Comitê de Elegibilidade (COREL), reuniu-se o respectivo Comitê, por videoconferência, para apreciação dos assuntos abaixo.

I. ASSUNTOS

1. Nomeação de Membro do Conselho Fiscal - Titular:

Apreciação dos documentos relativos à nomeação do Senhor **BRUNO DOMINGOS GABRIEL**, CPF nº 010.082.329-71, para a função de membro Titular do Conselho Fiscal do BRDE representante do Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 1.999, de 13/06/2022, publicado no DOE SC em 14/06/2022.

2. Nomeação de Membro do Conselho Fiscal - Suplente:

Apreciação dos documentos relativos à nomeação do Senhor **RICARDO FERREIRA**, CPF nº 006.699.759-31, para a função de membro Suplente do Conselho Fiscal do BRDE representante do Estado de Santa Catarina, conforme Decreto nº 1.999, de 13/06/2022, publicado no DOE SC em 14/06/2022.

Participação: Chefe da Consultoria Jurídica, Márcia Marson Fonseca.

3. Deliberação:

Considerando os documentos apresentados, bem como o resultado das pesquisas realizadas pelo BRDE, o Comitê OPINA, nos termos do item 9.1, “b” da Resolução CA BRDE 2.596, por unanimidade que:

- a. o Senhor **BRUNO DOMINGOS GABRIEL** preenche os requisitos legais e regulamentares exigidos para o desempenho das funções de membro do Conselho Fiscal; porém, se enquadra nas hipóteses de vedações aplicáveis aos membros dos órgãos estatutários previstas no artigo 30, inciso II, do Regimento Administrativo do BRDE, nos termos do Parecer Jurídico CONJUR nº 2022/155, que vai anexo à presente ata e dela faz parte para todos os fins legais e regulamentares (Anexo 1).
- b. o Senhor **RICARDO FERREIRA** preenche os requisitos legais e regulamentares exigidos para o desempenho das funções de membro do Conselho Fiscal, bem como não se enquadra nas hipóteses de vedações aplicáveis aos membros dos órgãos estatutários do BRDE, nos termos do Parecer Jurídico CONJUR nº 2022/154, que vai anexo à presente ata e dela faz parte para todos os fins legais e regulamentares (Anexo 2).

Porto Alegre, 01 de julho de 2022.

WILSON BLEY LIPSKI
Presidente do COREL

AUSENTE

LAUREN DE VARGAS MOMBACK
Membro do Comitê de Auditoria
Representante do Estado do RS

ALEX MUSSOI RIBEIRO
Membro do Comitê de Auditoria
Representante do Estado de SC

EDERSON JOSÉ PINHEIRO COLAÇO
Membro do Comitê de Auditoria
Representante do Estado do PR

Secretário: Anderson José Amâncio – Chefe do Gabinete da Diretoria do BRDE